



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 200 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre doação de terreno.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno onde se encontra edificada a Praça de Esportes de Ouro Preto, na Barra, para a Diretoria de Esportes de Minas Gerais, com a área necessária ao seu desenvolvimento de 11.345,50m², de acordo com a planta anexa.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º, não poderá ser direta ou indiretamente alienado ou doado a terceiros.

Art. 3º - Deixando de existir o descumprimento das finalidades necessárias ao desenvolvimento do esporte na cidade de Ouro Preto, voltará o terreno ao domínio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967

Guilherme de Paula

Prefeito Municipal